



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000
Telefone: (11) 28105533 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ipen.br

CONTRATO Nº 07/2022

Processo nº 01342.003208/2021-13

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 007/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES IPEN/CNEN E A EMPRESA AMY S.A.

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN**, Autarquia Federal criada pela [Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962](#), alterada pela [Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974](#), com a redação dada pela [Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989](#), vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, consoante [alínea "h" do inciso V do artigo único do Anexo](#) ao [Decreto nº 9.660, de 01 de janeiro de 2019](#), com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN**, Autarquia do Estado de São Paulo, gerido tecnicamente e administrativamente pela CNEN, em conformidade com Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25/07/2012), estabelecido à Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50 e Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pela sua **Diretora Substituta de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN, Dr.ª ISOLDA COSTA**, Engenheira Química, casada, brasileira, Carteira de Identidade nº 10.566.230-6, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF nº 044.130.418-44 residente e domiciliada na Alameda Epicéia, nº 63 - Altos de São Fernando, Jandira/SP - CEP: 066300-30, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela [Portaria MCTIC nº 306, de 08/04/2021, publicada no D.O.U. nº 67, página 8, Seção 2, em 12/04/2021, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações \(MCTIC\)](#), pela [Portaria CNEN nº 88, de 17/12/2012, publicada no D.O.U. nº 243, página 6, Seção 1, em 18/12/2012](#), e pela [Portaria CNEN nº 34, de 30/06/2014, publicada no D.O.U. nº 124, página 16, Seção 1, em 02/07/2014](#), respectivamente do Senhor Presidente Substituto e do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, doravante designado **IPEN/CNEN**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **AMY S.A.**, sob registro oficial nº 422831796, estabelecida na Zug, c/o CdB-Trading Cornelis de Beaufort, Bösch 73, CH-6331, Hunenberg, Suíça, neste ato representada pelo **Sr. ALEXANDRE PASTERNAK**, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador do RG nº 28432973- 3 SSP/SP e do CPF nº 356.352.558-76, na qualidade de representante legal brasileiro, procuração anexa ao processo, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo SEI nº 01342.003208/2021-13** e em observância às disposições da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#) e na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do [Pregão Eletrônico nº 264/2021](#), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **Solução Radioativa de Cloreto de Tálcio-201 (TI-201), Solução Radioativa de Cloreto de Gálio-67 (Ga-67)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>SOLUÇÃO RADIOATIVA DE CLORETO DE TALIO-201</p> <p>DESCRIÇÃO TÉCNICA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CONCENTRAÇÃO RADIOATIVA: IGUAL OU MAIOR QUE 4.000 MBQ/ML (IGUAL OU MAIOR QUE 108 MCI/ML) NA DATA DE CALIBRAÇÃO; • APARÊNCIA: LÍMPIDA, INCOLOR E LIVRE DE PARTÍCULAS VISÍVEIS; • PUREZA RADIOQUÍMICA: IGUAL OU MAIOR QUE 99 PER; • PH: 5,0 – 7,0; • IDENTIDADE RADIONUCLÍDICA: PICOS DE ENERGIA GAMA A 135 E 167 keV; • PUREZA RADIONUCLÍDICA: IGUAL OU MAIOR QUE 99 PER; • PUREZA RADIONUCLÍDICA: TL-200 MENOR OU IGUAL A 10 kbq/MBq; • PUREZA RADIONUCLÍDICA: TL-202 MENOR OU IGUAL A 5 kbq/MBq; • PUREZA RADIONUCLÍDICA: AUSÊNCIA DE Pb-201 A 331 keV; • PUREZA RADIONUCLÍDICA: AUSÊNCIA DE Pb-203 A 279 keV; • PUREZA QUÍMICA: COBRE MENOR QUE 5 µg /370 MBq; • PUREZA QUÍMICA: FERRO MENOR QUE 5 µg /370 MBq; • PUREZA QUÍMICA: TÁLIO MENOR QUE 2 µg /370 MBq; • ENDOTOXINAS BACTERIANAS: REALIZAR ENSAIO DE ENDOTOXINAS BACTERIANAS. O RESULTADO DEVERÁ ATENDER À ESPECIFICAÇÃO DO RADIOFÁRMACO PRODUTO ACABADO DO IPEN (≤ 175 EU/V); • FABRICANTE: <ul style="list-style-type: none"> ◦ NORDION SCIENCE ADVANCING HEALTH (CANADÁ); ◦ MALLINCRODT/CURIUM (PAÍSES BAIXOS). <p><u>ENGLISH VERSION</u> THALLOUS (TL-201) CHLORIDE:</p>	0139335	mCi	9.100

	<p>TECHNICAL SPECIFICATION</p> <ul style="list-style-type: none"> RADIOACTIVE CONCENTRATION: GREATER THAN 4000 MBQ/ML (GREATER THAN 108 MCI/ML) ON THE CALIBRATION DATE; APPEARANCE: CLEAR; COLOURLESS; FREE FROM VISIBLE PARTICLES; RADIOCHEMICAL PURITY: EQUAL OR GREATER THAN 99 PER; PH: 5,0 – 7,0; RADIONUCLIDIC IDENTITY: GAMMA RADIATION PEAKS AT 135 AND 167 keV; RADIONUCLIDIC PURITY: EQUAL OR GREATER THAN 99 PER; RADIONUCLIDIC PURITY: TL-200 LESS THAN OR EQUAL TO 10 kbq/MBq; RADIONUCLIDIC PURITY: TL-202 LESS THAN OR EQUAL TO 5 kbq/MBq; RADIONUCLIDIC PURITY: ABSENCE OF Pb-201 AT 331 keV; RADIONUCLIDIC PURITY: ABSENCE OF Pb-203 AT 279 keV; CHEMICAL PURITY: COPPER LESS THAN 5 µg /370 MBq; CHEMICAL PURITY: IRON LESS THAN 5 µg /370 MBq; CHEMICAL PURITY: THALLIUM LESS 2 µg /370 MBq; BACTERIAL ENDOTOXINS: PERFORM THE TEST OF BACTERIAL ENDOTOXINS THE RESULT MUST MEET THE SPECIFICATION OF THE IPEN RADIOPHARMACEUTICAL PRODUCT (≤ 175 EU / V); MANUFACTURER: <ul style="list-style-type: none"> NORDION SCIENCE ADVANCING HEALTH (CANADA); MALLINCRODT/CURIUM (THE NETHERLANDS). 			
2	<p>SOLUÇÃO RADIOATIVA DE CLORETO DE GALIO-67 FORMA DE CLORETO DESCRITIVO TÉCNICO:</p> <ul style="list-style-type: none"> FORMA QUÍMICA: 67-GA₃ (CLORETO DE GALIO) EM SOLUÇÃO DE HCL (ACIDO CLORIDRICO) 0,01-0,1 N; CONCENTRAÇÃO RADIOATIVA: IGUAL OU MAIOR QUE 925 MBQ/ML NA DATA DE CALIBRAÇÃO; APARÊNCIA: LÍMPIDA, INCOLOR E LIVRE DE PARTÍCULAS VISÍVEIS; IDENTIDADE RADIONUCLÍDICA: PICOS DE ENERGIA GAMA A 93, 185 E 300 keV; PUREZA RADIONUCLÍDICA: IGUAL OU MAIOR QUE 99 PER; PUREZA RADIONUCLÍDICA: Ga66 MENOR QUE 5 kBq/MBq; PUREZA QUÍMICA: COBRE MENOR QUE 5 µg /370 MBq; PUREZA QUÍMICA: FERRO MENOR QUE 5 µg /370 MBq; PUREZA QUÍMICA: ZINCO MENOR QUE 5 µg /370 MBq; PUREZA QUÍMICA: TITÂNIO MENOR QUE 40 µg /370 MBq; ENDOTOXINAS BACTERIANAS: REALIZAR ENSAIO DE ENDOTOXINAS BACTERIANAS. O RESULTADO DEVERÁ ATENDER À ESPECIFICAÇÃO DO RADIOFÁRMACO PRODUTO ACABADO DO IPEN (≤ 175 EU/V). FABRICANTE: <ul style="list-style-type: none"> NORDION SCIENCE ADVANCING HEALTH (CANADÁ); MALLINCRODT/CURIUM (PAÍSES BAIXOS). <p><u>ENGLISH VERSION</u> GALLIUM-67 CHLORIDE SOLUTION TECHNICAL SPECIFICATION</p> <ul style="list-style-type: none"> CHEMICAL FORM: 67-GA₃ (GALIUM CHLORIDE) IN HCL (HYDROCHLORIC ACID) SOLUTION 0.01-0.1 N; RADIOACTIVE CONCENTRATION: EQUAL OR GREATER THAN 925 MBQ/ML ON THE CALIBRATION DATE; APPEARANCE: CLEAR; COLOURLESS; FREE FROM VISIBLE PARTICLES; RADIONUCLIDIC IDENTITY: GAMMA RADIATION PEAKS AT 93, 185 AND 300 keV; RADIONUCLIDIC PURITY: EQUAL OR GREATER THAN 99 PER; RADIONUCLIDIC PURITY: Ga66 LESS THAN 5 kBq/MBq; CHEMICAL PURITY: COPPER LESS THAN 5 µg /370 MBq; CHEMICAL PURITY: IRON LESS THAN 5 µg /370 MBq; CHEMICAL PURITY: ZINC LESS THAN 5 µg /370 MBq; CHEMICAL PURITY: TITANIUM LESS THAN 40 µg /370 MBq; BACTERIAL ENDOTOXINS: PERFORM THE TEST OF BACTERIAL ENDOTOXINS THE RESULT MUST MEET THE SPECIFICATION OF THE IPEN RADIOPHARMACEUTICAL PRODUCT (≤ 175 EU / V); MANUFACTURER: <ul style="list-style-type: none"> NORDION SCIENCE ADVANCING HEALTH (CANADA); MALLINCRODT/CURIUM (THE NETHERLANDS). 		mCi	36.400

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data de **21/03/2022** e encerramento em **21/03/2023**, prorrogável na forma do [artigo 57, § 1º](#), da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.998.899,45 (três milhões, novecentos e noventa e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com a proposta ofertada pela Contratada em moeda estrangeira EUR 610.519,00 com base na taxa cambial estimada da licitação em R\$ 6,55, conforme abaixo:

Item	Qtd	Unid	Descrição	Preço Unit. Euro €	Valor Total Euro €
01	9.100	mCi	Solução Radioativa de Tl-201	€ 17,57	€ 159.887,00
02	36.400	mCi	Solução Radioativa de Ga-67	€ 12,38	€ 450.632,00
Valor total dos produtos Euro €					€ 610.519,00
Taxa cambial de referência para conversão R\$ 6,55					R\$ 6,55
Total Global em R\$					R\$ 3.998.899,45

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao

cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Incoterm 2020 contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2021**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **11501/13202**

Fonte: **0100000000**

Programa de Trabalho da UNIÃO: **19.662.2206.2478.0001**

PTRES: **168744**

Elemento de Despesa/Subitem: **339030/11 - Material Químico**

PI: **24780000013**

Nota de empenho: **2022NE000105 de 15/03/2022 (1367373)**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. A CONTRATADA deverá enviar cópia, via e-mail, dos seguintes documentos à CONTRATANTE com 03 dias úteis que antecedem a data de embarque:

- a) “Commercial Invoice”;
- b) Packing List
- c) Conhecimento de Transporte Aéreo (AWB);

8.3. O material/produto objeto deste contrato virá acompanhado com os seguintes documentos por ocasião do embarque e/ou entrega:

- a) “Commercial Invoice” original e assinada de próprio punho;
- b) Certificado de qualidade para cada lote de produto, se aplicável;
- c) Via “original 2” (dois) do Conhecimento de Transporte Aéreo (AWB) “Air Waybill”;
- d) “Packing List”;
- e) “Shipper’s Declaration of Dangerous Goods”, se aplicável.

8.4. Deverá constar na AWB, Comercial Invoice e Packing List o seguinte destinatário:

Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN
Travessa R, 400, Cidade Universitária, Bairro Butantã
São Paulo – SP, Brazil, CEP 05508-170

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do [art. 78](#) da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e com as consequências indicadas no [art. 80](#) da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do [art. 79, inciso II](#), da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no [art. 77](#) da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

- 13.1. É vedado à CONTRATADA
- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 65](#) da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), na [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#) e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

- 17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado na forma eletrônica, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ISOLDA COSTA

Diretora Substituta de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
IPEN-CNEN

ALEXANDRE PASTERNAK

Representante legal no Brasil
AMY S.A.

TESTEMUNHAS:

1 - KÁTIA CRISTINA I MINASIAN SANTOS

Coordenadora de Administração e Infraestrutura – COADM.
CPF nº 064.014.178-11

2 - EMERSON SOARES BERNARDES

Chefe do Centro de Radiofarmácia - CECRF.
CPF nº 024.502.776-92



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Pasternak, Usuário Externo**, em 17/03/2022, às 00:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Soares Bernardes, Chefe do Centro de Radiofarmácia**, em 17/03/2022, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cristina Lunes Minasian Santos, Coordenador(a) de Administração e Infraestrutura**, em 17/03/2022, às



11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Isolda Costa, Diretor(a) de Unidade, Substituto(a)**, em 17/03/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1369707** e o código CRC **4DFBA617**.